



## PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa Especializada, objetivando a **Locação de Veículos Automotores**, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, através de registro de preço, para atender as necessidades desta Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 025203.000236/2023-48-SNPH





## 1.0 DADOS DA INSTITUIÇÃO:

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>			
<b>Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.</b>		<b>Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sagrado Coração de Jesus, 229-261 – IP4 de São Raimundo			
<b>CIDADE:</b> Manaus	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.000-000	<b>Bairro:</b> São Raimundo

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

### 2.1. OBJETO:

- O presente Projeto Básico (PB) tem como objeto contratação de empresa especializada, objetivando a **locação de veículos automotores**, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, através de procedimento licitatório, para atender as necessidades da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- A contratação se dará por meio de **Registro de Preço: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0155/2023-1 – e-COMPRAS.AM**

### 2.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**2.2.1** - 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo contratual, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**2.2.2** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por *preço global*.





### 3. JUSTIFICATIVA:

A Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias – SNPH, em face a carência de quantitativo próprio de veículos e visando ao pronto atendimento às suas necessidades para que as suas atividades e serviços sejam realizados em tempo hábil.

Considerando que o contrato nº 003/2022 – Locação de 02 Veículos Automotores, celebrado com a empresa M.L. NASCIMENTO teve sua vigência encerrada em 24 de dezembro do 2022, não havendo prorrogação de acordo com o art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ademais não há Ata de Registro de Preços da CCGOV/SEFAZ, que atenda o objeto em tela.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

Item	ESPECIFICAÇÃO
1	<p><b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ID: 112855)</b>, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 80 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. (Modelos: Prisma, Grand Siena, HB20, Novo K+, Voyage, Novo Logan, Versa, Cobalt e Etios ou similar).</p> <p>OBS: modelo com no máximo 02 (dois) anos de fabricação até a data da efetiva locação.</p>





## 5. DA ENTREGA:

5.1. O prazo para início da execução e prestação do serviço dar-se-á em até **24 (vinte e quatro) horas**, após a assinatura do instrumento contratual.

## 5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

No prédio da sede da SNPH - IP4 de São Raimundo, situado a Rua Sagrado Coração de Jesus, 229-261, São Raimundo, Manaus – AM.

## 6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

6.1. Serviço de locação de veículo automotor tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 80 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção;

6.2. Os veículos serão utilizados no Município de Manaus e região metropolitana, para transporte de servidores à serviço do órgão CONTRATANTE e para entrega de documentos nas secretarias, autarquias e fundações, bem como a quaisquer outros órgãos no âmbito Estadual, Municipal e/ou Federal, quando se fizer necessário, e para serviços pertinentes realizados pela Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

6.3. Os veículos ficarão disponíveis 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada no





certame licitatório.

7.2. Realizar o pagamento por meio de Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal.

7.3. Supervisionar os condutores para que arquem com as multas decorrentes de quaisquer infrações provocadas na condução dos veículos.

7.4. Prover a guarda dos veículos em local apropriado, quando não estiverem sendo utilizados, não podendo em nenhuma hipótese serem utilizados para outra finalidade fora do previsto em contrato.

7.5. Prover o abastecimento de combustível dos veículos.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção.

7.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regulamentação das irregularidades observadas.

7.10. Efetuar, após o encerramento do Contrato, a devolução dos veículos à CONTRATADA com todos os acessórios, considerando o desgaste natural ocorrido ao logo do prazo de locação.

7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores





ou por comissão de recebimento, de acordo com a legislação em vigor.

7.12. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.14. Suspender o processo de pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

7.15. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes do Contrato.

7.16. Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestor do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

7.17. Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Entregar os veículos em perfeitas condições para imediata utilização, bem como: limpos, higienizados, zero quilômetro, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação até a data de entrega dos mesmos, e em adequadas condições de conforto, segurança e em conformidade com a legislação pertinente e com o licenciamento junto ao DETRAN/AM.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguros dos Veículos em validade.

8.3. Fornecer seguro total, em caso de sinistro com perda parcial ou total, incluindo danos materiais, pessoais e a terceiros, isentando a SNPH de qualquer responsabilidade durante a locação.





8.4. Promover a remoção do veículo em caso de pane, bem como a sua substituição imediata após comunicação por e-mail ou via telefônica pelo Fiscal do Contrato.

8.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Realizar a troca de peças e a manutenção dos veículos, com exceção de danos causados pela má utilização dos mesmos por parte dos usuários (condutores e passageiros).

8.7. A empresa deverá possuir instalações/filiais no Município de Manaus para prestações dos serviços e assistências necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

8.8. Os veículos locados entregues pela CONTRATADA deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante e estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade.

8.9. Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus e outros.

8.10. a CONTRATADA deverá oferecer uma **RELAÇÃO DE VEÍCULOS** à CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, com o objetivo de comprovar que ela dispõe de frota suficiente para execução do Contrato e que atendam as características solicitadas pela CONTRATANTE, contendo todas as informações tais como: RENAVAL, DADOS DE PROPRIEDADE, DADOS DO VEÍCULO e Nº DA APÓLICE DE SEGURO.

8.11. A CONTRADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros vigentes, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das mobilizações/substituições.





8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.15. Caso haja problemas na devolução do veículo quanto a item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.16. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia:

8.16.1. Condições da lataria/pintura e tapeçaria;

8.16.2. Condições gerais da mecânica do veículo;

8.16.3. Teste de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído);

8.16.4. Verificação de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado etc.);

8.16.5. Verificação de funcionamento da iluminação.

8.17. Realizar lavagem do veículo uma vez por semana.

8.18. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 3 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE, o direito de troca do veículo (independentemente da quilometragem) por outro similar e que esteja compatível com o objeto deste Projeto Básico.

8.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da





CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.20. Fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento e troca de equipamentos em caso de defeito durante a vigência do Contrato.

8.21. A CONTRATADA deverá fornecer uma Relação de Oficinas Cadastradas e Autorizadas, com endereços e telefones à CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato com órgão, para onde deverão ser levados os veículos em casos de manutenção preventiva, pane ou sinistro.

8.22. Fazer manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.23. Quando a locação mensal a entrega dos veículos se dará por meio de documento formal da CONTRATADA, sendo que ela deverá obrigar o responsável pelo recebimento de verificar todos os itens e anotá-los no formulário.

8.24. Caso haja problemas na devolução dos veículos quanto a item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. A LICITANTE deverá apresentar no certame licitatório:

9.1.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove qualidade na prestação de serviços similares ao Objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no Edital.

9.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessário para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

9.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor





competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A CONTRATANTE verificará através de consulta em site específico se os veículos apresentados para a prestação dos serviços possuem no momento da entrega alguma pendência relacionada à multa de trânsito, caso constatado a CONTRATADA deverá substituí-lo (s) imediatamente após a comprovação da pendência.

10.2. O valor cobrado deverá ser mensal de acordo com o serviço executado e com o disposto no instrumento contratual.

10.3. Não há obrigatoriedade ou padronização com relação à cor, por parte da CONTRATANTE.

10.4. Caso não haja substituição de veículos por falta de manutenção preventiva e/ou corretiva, quando se fizer necessário, deixando de atender a CONTRATANTE, implicará em desconto na fatura mensal à CONTRATADA.

10.5. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de determinar sempre que necessário a substituição do veículo que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades, por isso a CONTRATADA deverá possuir veículos extras para o atendimento imediato, visando à substituição destes a fim de assegurar o pleno desenvolvimento da atividade realizada pela CONTRATANTE.

10.6. Não serão aceitas pela CONTRATANTE quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

10.7. A homologação do objeto licitado fica condicionado, ao parecer técnico emitido após vistoria a ser realizada, in loco, por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, visando à verificação dos veículos, considerando a especificação dos itens, bem como a documentação atinente.





10.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou CONTRATADA pleitear acréscimos posteriores.

10.9. Entende-se seguro total e sem franquia o uso do seguro sem que o órgão assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro, incluindo assistência 24h e serviço de guincho.

10.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

## 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT VEICUL.	QUANT MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ID: 112855), Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 80 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. (Modelos: Prisma, Grand Siena, HB20, Novo K+, Voyage, Novo Logan, Versa, Cobalt e Etios ou similar). OBS: modelo com no máximo 02 (dois) anos de fabricação até a data da efetiva locação.	Mês	03	12	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00





## 11.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Valor GLOBAL Total – R\$
25203	VER NOTA DE DOTAÇÃO			R\$ 129.600,00

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24
VALOR	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00				
MÊS	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
VALOR	R\$ 10.800,00					
MÊS	08/24	-	-	-	-	-
VALOR	R\$ 10.080,00	-	-	-	-	-

- Início da vigência do contrato em 30/08/2023 até 28/08/2024.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal.

13.2. A SNPH reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

13.3. Havendo erro na apresentação na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratada, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até a CONTRATADA providenciar as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.





13.4. Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso de pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal da obrigatória da CONTRATADA.

#### 14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

#### 15. ASSINATURAS:

<p>Solicitante:</p> <p><b>IDERLAN VALE RODRIGUES</b> Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p><b>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO</b> Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>(X) Aprovado    ( ) Não Aprovado</p> <p><b>JORGE DE ALMEIDA BARROSO</b> Diretor-Presidente</p> <p>Manaus-AM, 20 de julho de 2023.</p>
--	---

